



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Queimados

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Gabinete da Presidência

ATO nº 004/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do REGIMENTO INTERNO, a ORDEM DO DIA DA 06ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE MARÇO DE 2020:

PROJETO DE LEI Nº: 302/2020 AUTOR: VEREADOR PAULINHO TUDO A VER
ASSUNTO: "INCLUI O PARÁGRAFO 5º NO ARTIGO 3º DA LEI Nº1360/17- TOLERÂNCIA DE 15 MINUTOS DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO".

Art. 1º Fica incluído o parágrafo 5º no artigo 3º da Lei nº1360/2017 com a seguinte redação:

"Art. 3º(...)

§5º - *Fica assegurado aos condutores de veículos estacionados nos locais predestinados ao estacionamento rotativo, a tolerância de 15 minutos com pisca alerta ativado, sem a cobrança do serviço, exceto nos vagas de uso exclusivo por idosos e portadores de necessidades especiais*".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Queimados, 10 de Março de 2020.


Câmara Municipal de Queimados
Prof. Nilton Moreira Cavalcante
Presidente
Matrícula 90104